



Ao

Fundo de Previdência do Município de Águas Lindas de Goiás – GO

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Edital de Licitação PE N° 001/2024

Processo n° 2024007025

Processo SEI n° 00801.0000894/2024-14

Pedido de Esclarecimentos – Itaú Unibanco S/A Nº 01

Prezados Senhores,

O **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, inscrito no CNPJ sob o nº **60.701.190/0001-04**, sediado à **Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100 – Parque Jabaquara, São Paulo – SP, CEP: 04344-902**, na qualidade de interessado em participar da licitação em epígrafe, vem, respeitosamente à presença de V.s.as solicitar esclarecimentos sobre o Edital, conforme segue:

DO PAGAMENTO:

01) Considerando que as Instituições Financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como assinatura de instrumentos contratuais depende de autorizações internas, questionamos:

02) O subitem 7.2 do Edital menciona que o pagamento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura. Diante do argumento mencionado acima, solicitamos que o prazo para pagamento seja de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura.

DA ASSINATURA:

03) Considerando que as Instituições Financeiras são grandes conglomerados, e que, geralmente sua representação legal se dá por meio de Diretores estatutários, os quais têm domicílio profissional nas respectivas sedes, e quaisquer providências administrativas, tais como assinatura de instrumentos contratuais depende de autorizações internas, questionamos:

a) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira vencedora poderá retirar as vias contratuais para providenciar as assinaturas dos Diretores estatutários?

b) Está correto o entendimento de que a Instituição Financeira, caso queira, poderá assinar o contrato eletronicamente?

c) O subitem 17.1 do Edital menciona que o contrato deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, datados da convocação. Diante do argumento mencionado acima, solicitamos que o prazo para assinatura seja de 10 (dez) dias úteis, contados da convocação.

DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO ATIVO:

04) O Edital menciona a concessão de crédito consignado aos servidores do Fundo de Previdência do Município de Águas Lindas de Goiás – GO. Sendo assim, questionamos:

a) É correto afirmar que o Banco vencedor poderá oferecer empréstimos consignados caso tenha interesse, não sendo obrigado a isso, já que esta modalidade de empréstimo por regra do CMN/Bacen é prestada sem exclusividade?

b) Quais Bancos operam atualmente na concessão de crédito consignado e qual a distribuição dos repasses entre as instituições?

c) Para melhor análise da oportunidade, solicitamos informar a distribuição da Carteira de Consignado da seguinte forma:



| PRAZO DE CONTRATAÇÃO | QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES | SALDO TOTAL DE CRÉDITO TOMADO |
|----------------------|----------------------------|-------------------------------|
| Até 99 meses | | |
| De 100 a 120 meses | | |
| De 120 a 144 meses | | |

DA ESTRUTURA:

05) A Resolução BACEN nº 5.058/22 impacta diretamente na escolha dos clientes sobre a Instituição Financeira com a qual manterão relacionamento, de acordo com a conveniência disponibilizada a eles. Em outras palavras, a exclusividade na ocupação de espaços para instalação e funcionamento da Agência, PAB ou Caixas Eletrônicos poderá alterar sensivelmente o valor da proposta a ser apresentada ao Órgão.

Diante disso, indagamos:

a) O Banco vencedor da licitação será a única Instituição a possuir instalações físicas (Agência | PAB | Caixa Eletrônico) em todas as dependências da(s) contratante(s), durante a vigência do contrato?

b) o Banco vencedor será a única Instituição a promover ações/campanhas para venda/comercialização de produtos financeiros aos servidores em todas as dependências da(s) contratante(s), durante a vigência do contrato?

DA BASE DE INFORMAÇÕES DOS SERVIDORES:

06) Solicitamos confirmar o entendimento de que o Contratante enviará à Contratada a cada 6 meses a base com informações preliminares dos servidores para o processo de abertura de suas contas, acrescidas das informações de vínculo e cargo.

DA CORREÇÃO DE VÍCIOS E DEFEITOS:

07) O subitem 7.8 do Edital menciona o seguinte:

“7.8. Reparar ou corrigir, dentro do prazo estipulado pelo FUNPREVAL, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela fiscalização dos serviços;”

Ocorre que:

(I) a Instituição Financeira necessita de prazo razoável para conserto e/ou substituição de equipamentos, já que depende de vários fatores (laudos técnicos que identifique as peças a serem consertadas/substituídas ou que ateste a necessidade de troca total do equipamento, disponibilidade em estoque das peças para conserto/equipamento para troca, tempo de transporte das peças/equipamentos; algumas peças são importadas e seu desembaraço na aduana pode levar dias etc.); **(II)** o contratado não tem poder de evitar que, por força maior ou caso fortuito, o equipamento apresente defeitos; **(III)** cabe à contratada sanar falhas, vícios ou defeitos em prazo razoável.

Diante dos argumentos acima, está correto o entendimento de que se aplicará o disposto no item supracitado apenas se o contratado deixar de processar a folha de pagamento no prazo acordado? Em outras palavras, outros defeitos na execução dos serviços (p.ex.: mudança física de caixas eletrônicos, problemas diversos etc.) deverão ser sanados pelo contratado em prazos razoáveis a serem comumente combinadas entre ambas as partes?

DA CONTA CORRENTE/CONTA SALÁRIO:

08) Tendo em vista que o serviço ora licitado é amplamente regulado pelo Conselho Monetário Nacional (CMN) e Banco Central do Brasil (BACEN) (p. ex. Resoluções 5.058/22 e 3.919/10), está correto o entendimento de que se aplicam integralmente as regras trazidas pelos normativos do CMN/BACEN, ou seja, caberá aos empregados a opção entre abertura de conta corrente ou conta salário (não sendo aberta conta poupança) junto ao Banco contratado para recebimento de seus vencimentos, bem como que o Órgão processará o pagamento apenas destas formas (não sendo utilizado DOC, TED, Ordem de Pagamento, cheque etc.)?

09) Na hipótese de contratação da conta corrente, prevalecerá a livre negociação de produtos e serviços entre o Banco e o servidor, respeitadas as regras de padronização e isenções de tarifas do BACEN?



10) O edital traz um pacote de isenções tarifárias aos servidores que deverão ser disponibilizadas pela Instituição Financeira Vencedora do certame. Ocorre que as resoluções nº 3.424/06 e 3.402/06 mencionadas no edital foram revogadas e as resoluções vigentes são 5.058/22 e 3.919/10.

Sendo assim, para que o edital fique em consonância com a legislação vigente sobre o assunto, está correto o entendimento de que serão respeitadas as normas previstas nas resoluções nº 5.058/22 e 3.919/10? Sendo então, desconsideradas as previsões editalícias que versam as resoluções revogadas.

DO NEPOTISMO:

11) Buscando conformidade às disposições da Lei 14.133/21 relativas a conflito de interesses e nepotismo, solicitamos seja fornecida lista constando nome completo e CPF dos dirigentes do órgão ou entidade contratante, dos agentes públicos que desempenham função na licitação e daqueles que atuarão na fiscalização ou gestão do futuro contrato, bem como dos respectivos cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

DA TARIFA PJ:

12) Está correto o entendimento de que o serviço de processamento e liquidação da folha do funcionalismo público municipal dar-se-á por meio de crédito em conta bancária de titularidade dos respectivos beneficiários e que, portanto, a isenção de cobrança de tarifas para o Município restringe-se a esta hipótese de prestação de serviço, não abrangendo outras formas e/ou serviços correlatos (p.ex.: fechamento de câmbio, arrecadação de tributos, serviços esses disciplinados por contratos específicos)?

DEMAIS QUESTIONAMENTOS:

13) Alguns dos questionamentos formulados acima interferem na interpretação e/ou redação aos citados itens do edital. Visto que tais obrigações também se encontram na Minuta Contratual, está correto o entendimento que as respostas que impliquem em modificação ou exclusão no edital também serão aplicadas para a Minuta Contratual? Ou seja, **está correto o entendimento de que a Minuta final estará em concordância com as respostas dos esclarecimentos e que, caso seja necessário, ela será alterada para que atenda todas as respostas?**

14) A referida licitação e seu respectivo edital foram publicados dentro do prazo legal, respeitando os termos da Lei de Licitação nº 14.133/21?

15) Houve alguma alteração, impugnação ou pedido de esclarecimento em relação ao Pregão após sua publicação? Em caso de resposta positiva, favor disponibilizar cópia para consulta.

Solicitamos que as respostas os esclarecimentos acima sejam encaminhados para os e-mails:

licitacaoitau@itau-unibanco.com.br
enzo.carvalho@itau-unibanco.com.br
victor.maitan@itau-unibanco.com.br

À luz do princípio da publicidade dos atos administrativos e de ampla concorrência, solicitamos que as perguntas aqui formuladas e as respostas que serão fornecidas sejam disponibilizadas publicamente.

Atenciosamente,

Itaú Unibanco S/A

Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, nº 100 – Pq. Jabaquara
Torre Olavo Setubal, 1º Andar
São Paulo – SP, CEP: 04344-902

RESPOSTA AOS PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS – ITAÚ UNIBANCO S/A Nº 01

1. Do Pagamento

- **Questionamento:** Solicitação de ampliação do prazo para pagamento de 5 para 10 dias úteis.
 - **Resposta:** O item 7.2 do edital estabelece que o pagamento deverá ser efetuado em até 5 dias úteis após a assinatura do contrato. Esse prazo é considerado razoável, pois atende ao princípio da eficiência administrativa, garantindo agilidade na execução do contrato e, ao mesmo tempo, oferece tempo suficiente para que a instituição financeira realize os trâmites necessários, tendo em vista, contratos semelhantes com instituições financeiras. Portanto, não se vislumbra a necessidade de alteração do prazo estabelecido.

2. Da Assinatura

- **Questionamentos:**
 - a) Possibilidade de retirar vias contratuais para assinatura pelos diretores estatutários.
 - b) Assinatura eletrônica do contrato.
 - c) Solicitação de ampliação do prazo de assinatura de 5 para 10 dias úteis.
 - **Resposta:**
 - (a) Está correto o entendimento de que a instituição vencedora pode retirar as vias contratuais para assinatura pelos diretores estatutários, desde que cumpra o prazo estipulado.
 - (b) A assinatura eletrônica é permitida, desde que realizada por meio de certificado digital válido, em conformidade com a legislação aplicável.
 - (c) O item 17.1 do edital prevê prazo de 5 dias úteis para assinatura do contrato, **sendo possível prorrogação por igual período** mediante justificativa aceita pela Administração (item 17.2).

3. Do Empréstimo Consignado Ativo

- **Questionamentos:**

- a) Oferecer crédito consignado sem obrigatoriedade.
- b) Identificar bancos que operam com crédito consignado e a distribuição dos repasses.
- c) Solicitação de detalhamento da carteira de consignado.

- **Resposta:**

- (a) Sim, o banco vencedor poderá oferecer crédito consignado de forma não obrigatória, conforme estipulado no item 3.2 do Termo de Referência.
- (b) Atualmente, os Bancos que estão concedendo crédito consignado são: Banco de Brasília (BRB) , Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal (CEF) , Banco Bradesco S.A. , Itaú Unibanco S.A. e Banco Daycoval.
- (c)

| PRAZO DE CONTRATAÇÃO | QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES | TOTAL - CONSIGNAÇÕES |
|----------------------|----------------------------|----------------------|
| Até 99 meses | 263 | R\$ 10.239.125,95 |
| De 100 a 120 meses | 128 | R\$ 9.170.940,70 |
| De 120 a 144 meses | 01 | R\$ 85.812,48 |

4. Da Estrutura

- **Questionamentos:**

- a) Exclusividade em instalações físicas durante a vigência do contrato.
- b) Exclusividade para ações/campanhas de venda em dependências do contratante.

- **Resposta:**

- (a) O edital não menciona exclusividade de instalações físicas, mas prevê que, caso o banco vencedor não tenha agência local

(no município de Águas Lindas de Goiás, deverá instalar posto de atendimento no município dentro de 180 dias (item 3.3 do Termo de Referência).

- (b) A exclusividade para campanhas de venda não é tratada no edital, a exclusividade do certame está relacionada ao gerenciamento da folha de Pagamento dos servidores do Fundo.

5. Da Base de Informações dos Servidores

- **Questionamento:** Envio semestral de informações preliminares dos servidores.
 - **Resposta:** O edital menciona o envio mensal de relatórios para efetivação de créditos (item 6.3 do Termo de Referência). Não há previsão para envio semestral de informações preliminares.

6. Da Correção de Vícios e Defeitos

- **Questionamento:** Ajuste no entendimento do prazo para sanar vícios ou defeitos.
 - **Resposta:** O item 7.8 do Termo de Referência exige que os vícios ou defeitos sejam corrigidos dentro do prazo estipulado pelo FUNPREVAL, sem detalhar períodos específicos. A negociação de prazos razoáveis pode ser acordada caso a caso.

7. Da Conta Corrente/Conta Salário

- **Questionamentos:**
 - a) Confirmação de que as regras do CMN/BACEN são aplicáveis.
 - b) Livre negociação entre banco e servidor para contas correntes.
 - c) Atualização das resoluções no edital.
 - **Resposta:**
 - (a) Sim, as regras do CMN/BACEN são aplicáveis, incluindo a opção entre conta corrente ou salário (item 10.3 do Anexo I/B).
 - (b) A livre negociação é permitida, desde que respeite as normas do BACEN (item 7.13 do Termo de Referência).

- (c) As resoluções mencionadas no edital (3.424/06 e 3.402/06) foram revogadas. O certame **seguirá a legislação vigente** (Resoluções 5.058/22 e 3.919/10).

8. Do Nepotismo

- **Questionamento:** Fornecimento de lista de dirigentes e agentes públicos.
 - **Resposta:** A estrutura dos servidores do Fundo de Previdência do Município de Águas Lindas de Goiás, incluindo dirigentes está disponível no Portal da Transparência, que inclui decretos, portarias e informações sobre os pagamentos dos servidores. O acesso pode ser realizado pelo link:
<https://acessoainformacao.funpreval.go.gov.br/cidadao/informacao/estruturaorganizacional>. Informações complementares poderão ser solicitadas via e-mail (licitacao.funpreval@gmail.com), respeitando os dispostos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), que assegura a privacidade e a segurança dos dados pessoais.

9. Da Tarifa PJ

- **Questionamento:** Isenção restrita ao processamento de folha.
 - **Resposta:** Sim, a isenção de tarifas refere-se exclusivamente ao processamento e liquidação da folha, conforme descrito no item 7.13 do Termo de Referência.

10. Demais Questionamentos

- **Aplicação das respostas aos esclarecimentos na minuta contratual.**
 - **Resposta:** Sim, as alterações decorrentes dos esclarecimentos serão aplicadas à minuta contratual, conforme mencionado no item 17.7 do edital. Ressalta-se que tais alterações não comprometem a competitividade do certame, sendo preservados os prazos fixados para a abertura das propostas e os demais parâmetros já estabelecidos no edital.